



Processo Licitatório 016/2020
Shopping 015/2020

Objeto: Aquisição de bobina para empacotamento de grãos para a Cooperativa de Agricultores Familiares (COOPAF), do Município de São João/PE.

SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ProRural – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

Ref.: Solicitação de Apresentação de Proposta de Preço – Shopping.

Prezado/a Senhor/a,

O ProRural, localizado no Município de Recife, convida essa empresa para apresentar proposta de preço para o **Shopping nº 016/2020**, com vistas à Aquisição de bobina para empacotamento de grãos para a Cooperativa de Agricultores Familiares (COOPAF), do Município de São João/PE, conforme especificações técnicas anexas, parte integrante desta Solicitação de Proposta de Preços, para atender as demandas do Pernambuco Rural Sustentável (PRS), do **Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural**, com recursos obtidos através do **Acordo de Empréstimo 8135-BR**, firmando entre o ProRural e o Banco Mundial-Bird.

1. O critério de julgamento será o de menor preço, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações e exigências estabelecidas na presente Solicitação de Proposta de Preços.
2. A Proposta deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Shopping e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado da empresa, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, devidamente identificado, conter as especificações detalhadas dos materiais por item, unidade, quantidade, preços unitário e total, bem como as seguintes informações:
 - a) Valor total da proposta em algarismo e por extenso;
 - b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta;
 - c) A entrega dos materiais deverá ocorrer até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento ou do recebimento do Pedido de Fornecimento, no horário das 08 às 12h e das 13 às 17h;
 - d) O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias, contra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
 - e) Declaração de que no valor total da proposta estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, tais como: impostos, taxas, fretes e outros;
 - f) Local de entrega: a entrega deverá ser efetuada na COOPAF (Cooperativa os Agricultores Familiares), que fica na rua Augusto Peixoto, nº 109, município de São João/PE.
 - g) Data, assinatura e carimbo do licitante.

OBSERVAÇÃO 1: AS DOCUMENTAÇÕES MENCIONADAS NO ITEM 6 (SEIS) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE TRATA DA “DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO”, DEVEM SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINANCEIRA.

OBSERVAÇÃO 2: NÃO SERÁ CONSIDERADA A PROPOSTA QUE NÃO ATENDA AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E SEUS ANEXOS.

3. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação do ProRural, os documentos abaixo elencados, todos dentro do prazo de validade:
- a) CNPJ ativo;
 - b) Contrato Social (ou Ato Constitutivo Equivalente) e as devidas alterações;
 - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND do INSS);
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
 - e) Prova de regularidade fiscal frente a Fazenda Pública do Estado de Pernambuco e do Estado em que a licitante for sediada;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
 - i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
 - j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Encaminhar os documentos (proposta e qualificação técnica) em **arquivo único** no formato **“.pdf”** para o **e-mail** (cpl@prorural.pe.gov.br), até às **17h** horas do dia **18/05/2020**.

Recife, 04 de maio de 2020.

Patrícia de Carvalho Freire Ely
Presidente da Comissão de Licitação

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE DE PROCESSAMENTO E BENEFICIAMENTO DE GRÃOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - COOPAF

1. OBJETO

Aquisição de bobina para empacotamento de grãos da Cooperativa de Agricultores Familiares

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição para melhorias na comercialização e acesso a novos mercados, por meio do beneficiamento, embalagem, padronização e armazenamento da produção de grãos da comunidade beneficiada, contribuindo assim para segurança alimentar e nutricional e para geração de renda das famílias produtoras de grãos dos 11 (onze) municípios que fazem parte do Território do Feijão.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Aquisição de material para embalagem – São João

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Material para embalagem – bobina plástica empacotadora		
1.1	Embalagem laminada para feijão 37 x 06 cm	kg	700,00
1.2	Embalagem para fardo 115 x 06 cm	kg	200,00

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS:

4.1. Condições de entrega: As despesas de embalagem, frete, carrego, descarrego, mão de obra especializada, seguro e/ou outras despesas, deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

4.2. Recebimento do equipamento: Quando da entrega do equipamento, a Cooperativa assinará um Atesto de Recebimento (Anexo 1).

A garantia dos itens a serem adquiridos deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado.

Posteriormente o(s) técnico(s) ou analista(s) da UGT Garanhuns, promoverá a verificação do atendimento às especificações técnicas, podendo rejeitar equipamento em desacordo com a descrição e/ou que não atendam ao nível de qualidade das especificações.

A devolução do equipamento rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.

Se o produto ao ser utilizado apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído pela empresa no prazo máximo de até 2 (dois) dias após recebida a comunicação.

O ProRural e/ou a Cooperativa ficam isentos de todas e quaisquer despesas decorrentes da substituição.

4.3. Prazo de entrega: O fornecimento integral da presente aquisição, deverá ocorrer até **15** (quinze) dias, a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento ou do recebimento do Pedido de Fornecimento, no horário das 08 às 12h e das 13 às 17h.

Observação:

A entrega deverá ser previamente agendada, confirmada com um representante da Diretoria das Cooperativas.

4.4. Local de entrega:

A entrega deverá ser efetuada na COOPAF (Cooperativa dos Agricultores Familiares) que fica na rua Augusto Peixoto Nº 109, município de São João.

4.5. Prazo de pagamento: Integral em até **30** (trinta) dias, contra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento definitivo do objeto da presente contratação ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações presentes neste documento. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da respectiva nota fiscal (Anexo 1).

5.2. O objeto que estiver em desacordo com as especificações deste documento terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 02 (dois) dias do recebimento da notificação, substituir o produto pelo previsto nesta Especificações Técnicas, sujeitando-se à multa prevista no item próprio;

5.3. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste documento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado pelos respectivos fabricantes;

5.5. As despesas referentes ao pagamento de taxas, impostos, fretes, embalagens deverão estar inclusos no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO

6.1 Qualificação técnica exigida

Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu objetos semelhantes e compatíveis em quantidades e prazos com o ora licitado.

O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor.

7. SUPERVISÃO DO CONTRATO

A supervisão pela contratante será de responsabilidade do Coordenador da UGT Garanhuns, Jose Ricardo Juca Sampaio. A contratante irá acompanhar e supervisionar entrega dos produtos.

São João, 17 de abril de 2020

Anexo 1 das Especificações Técnicas - Atesto de Recebimento do Equipamento

	Discriminação	Unid.	Quantidade	Quantidade e Recebida	Quantidade a Receber
1	Embalagem laminada para feijão 37 x 06 cm	kg	700,00		
2	Embalagem para fardo 115 x 06 cm	kg	200,00		

Eu, _____
_, beneficiário(a) da Cooperativa _____ e
responsável pela recepção dos equipamentos acima mencionados, atesto o seu
fornecimento por parte da empresa contratada, quando as suas identificações qualitativas
referentes as normas da ABNT e quantitativas corretas conforme as especificações
técnicas, de acordo com os dados especificados no quadro acima.

_____, ____/____/____

Beneficiário(a): _____

Anexo 2 das Especificações Técnicas – Proposta de preço (modelo referencial)

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Licitação nº xxx/2020

Modalidade Tipo Shopping nº xxx/2020

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone: e-mail:

CNPJ nº:

Banco: Conta Corrente: Agência:

Cidade:

1. Conforme estipulado no Edital e especificações constantes na Especificações Técnicas, propomos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	Embalagem laminada para feijão 37 x 06 cm	kg	700,00		
2	Embalagem para fardo 115 x 06 cm	kg	200,00		

Valor total : R\$ _____ (por extenso)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os equipamentos solicitados na Especificações Técnicas.
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra.
- O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas na Especificações Técnicas.

3. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Anexo B – Minuta de Contrato**INSTRUMENTO
PARTICULAR DE CONTRATO
FIRMADO ENTRE AS PARTES
ABAIXO, MEDIANTE AS
CLÁUSULAS A SEGUIR
ENUNCIADAS****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica, CNPJ n.º _____, sediada _____, neste ato representado pelo(a) seu(sua) presidente, Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), agricultor(a), CPF n.º _____, residente e domiciliado no município de _____ - PE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ n.º _____, sediada _____, neste ato representado pelo(a) seu(sua) titular, Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), CPF n.º _____, residente e domiciliado no município de _____ - PE.

CLÁUSULA I – O objeto do presente contrato consiste na aquisição de bobina para empacotamento d grãos da Cooperativa de Agricultores Familiares COOPAF.

CLÁUSULA II - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar o objeto licitado conforme estabelecido nas Especificações Técnicas e Proposta, partes integrantes do presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE deverá repassar os recursos necessários à realização do objeto deste contrato, recursos estes oriundos do Convênio n.º ____/____ firmado entre o CONTRATANTE e o PRORURAL.

CLÁUSULA III - O valor do presente contrato é de R\$ _____, (_____), a ser repassado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, após a entrega do objeto e verificação da conformidade com as especificações presentes no Termo de Referência bem como a avaliação pela equipe do PRORURAL com atesto na nota fiscal, e comprovação pela CONTRATADA do recolhimento dos tributos e encargos, para autorização do pagamento, conforme quadro abaixo:

LOTE	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
------	--------	------	-------	----------------	-----------------

				R\$	

Parágrafo Primeiro - Fica acordado entre as partes contratantes que o valor referido no Caput desta cláusula permanecerá inalterado durante o período mencionado na Cláusula IV.

Parágrafo Segundo – As despesas de embalagem, frete, carrego, descarrego, mão de obra especializada, seguro e/ou outras despesas, serão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto de forma integral, em conformidade com as Especificações Técnicas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste contrato, mediante prévio agendamento, na COOPAF (Cooperativa dos Agricultores Familiares), localizada à rua Augusto Peixoto Nº 109, Município de São João/PE, no horário das 08 às 12h e das 13 às 17h.

Parágrafo Primeiro – A vigência do presente Contrato será de xx (xx) dias a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Segundo – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as Especificações Técnicas e será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal e não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto Contratado, cabendo à Contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

Parágrafo Terceiro - O objeto que estiver em desacordo com as Especificações Técnicas terá seu recebimento recusado e deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer custo adicional, dentro do prazo de 02 (dois) dias do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O recebimento definitivo não exclui a CONTRATADA de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições das Especificações Técnicas, das normas de proteção ao consumidor e a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA sanar quaisquer irregularidades pelo prazo de garantia legal.

Parágrafo Quinto – No momento da entrega do objeto a CONTRATADA assinará um Atesto de Recebimento, anexo ao Convite da Licitação _____.

CLÁUSULA V – A garantia, deverá ser prestada pela CONTRATADA, obedecendo o prazo de garantia de cada item.

Parágrafo Primeiro – Se o objeto, ao ser utilizado, apresentar desconformidade de fabricação, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por itens novos, no prazo máximo de 02 (dois) dias do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, sem qualquer custo extra para a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado.

CLÁUSULA VI - Se a CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA e/ou qualquer de seus funcionários, ou seus agentes, ou seus Subcontratados, Subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários se envolveram em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou prática obstrutiva, na licitação ou na execução do contrato, o Contratante poderá, após 14 (catorze) dias da notificação correspondente ao Contratado, rescindir o Contrato e retirar o Contratado do local das Obras e aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site www.worldbank.org), podendo inclusive o CONTRATADO ser declarado inelegível.

Parágrafo Primeiro - Caso algum funcionário do Contratado venha a se envolver em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva durante a execução das Obras, tal funcionário deve ser removido/substituído.

Parágrafo Segundo - Para os fins desta Cláusula:

- (i) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (ii) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (v) “prática obstrutiva” significa:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

Parágrafo Terceiro – Será assegurado aos interessados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VII – A CONTRATADA fica obrigada a executar o serviço observando as salvaguardas ambientais e sociais do Banco Mundial aplicáveis ao Projeto Pernambuco Rural Sustentável - PRS, de acordo com os seus respectivos Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS, Marco de Reassentamento Involuntário – MRI e Marco dos Povos indígenas - MPI (disponíveis no site www.prorural.pe.gov.br).

CLÁUSULA VIII - Se o PRORURAL concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA tenha participado, contribuído ou omitido, de alguma forma, mesmo que por parte de terceiros contratados por ela, com a prática ou tentativa dos crimes de EXPLORAÇÃO SEXUAL, EXPLORAÇÃO DE MENORES OU TRABALHO ESCRAVO, ao firmar o presente Contrato ou ao executá-lo, poderá, após a devida notificação, aplicar as sanções

previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site www.worldbank.org/pt/country/brazil), podendo inclusive a CONTRATADA ser declarada inelegível. Serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX – A CONTRATADA deverá permitir, e fará seus Subcontratados permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar. A CONTRATADA e seus Subcontratados devem observar com atenção a cláusula de combate à Práticas Corruptas ou Fraudulentas, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

CLÁUSULA X - A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo o inadimplemento na entrega do objeto deste Contrato, A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa, em regular processo administrativo, a saber:

Parágrafo Segundo. No caso de atraso na execução pela recusa expressa ou implícita da CONTRATADA em assinar o Contrato, no prazo de cinco dias, a contar da notificação promovida pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato e demais penalidades cabíveis, podendo ser acumuláveis ou não, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso na execução do Contrato, A CONTRATADA estará sujeita a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso.

Parágrafo Quarto. O atraso na execução do objeto deste instrumento, por mais de 10 (dez) dias corridos, poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a rescisão do Contrato, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

Parágrafo Quinto. Na hipótese de inexecução total ou parcial da entrega do objeto ora contratado, bem como a não realização deste de modo satisfatório, ou seja, dentro dos padrões de segurança exigidos e esperados, ficará ainda, A CONTRATADA, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, devendo ser recolhido ao Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da penalidade, sem prejuízo de quaisquer outras comunicações previstas na Lei;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da sanção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Parágrafo Sexto. O recolhimento da multa é efetuado através Documento de Arrecadação Estadual – DAE, e deverá ser feito até 10 (dez) dias úteis após a sua cobrança.

Parágrafo Sétimo. As faturas que derem origem à cobrança de multas só serão pagas após a comprovação do seu recolhimento.

Parágrafo Oitavo. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas a que se referem os itens anteriores, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta seção.

Parágrafo nono. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA e ao direito prévio de citação, na forma da lei.

Parágrafo décimo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Inadimplentes.

CLÁUSULA XI – Quando do atraso no cumprimento deste contrato, são considerados casos de força maior, para fins de isenção de multas:

- 1- calamidade pública;
- 2- acidentes que impliquem em retardamento na execução dos serviços;
- 3- falta de pagamento devido pelas associações durante os dias correspondentes a esse atraso;
- 4- chuvas copiosas e suas consequências que impeçam o andamento dos serviços;
- 5- falta notória de materiais imprescindíveis à execução dos serviços; e
- 6- outras que se enquadrem no conceito da legislação vigente.

Parágrafo Único – A alegação de quaisquer dos itens indicados na Cláusula anterior deverá ser comprovada.

CLÁUSULA XII – A supervisão do presente Contrato será de responsabilidade de _____.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE irá acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA XIII – Correrá por conta da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA XIV - Qualquer alteração deste Contrato será efetuada através de Termo Aditivo, assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, que deverá ser justificado e comunicado ao PRORURAL.

CLÁUSULA XV – Fica eleito o foro da comarca de _____/PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA XVI - Este contrato entrará em vigor na data da publicação e assinatura pelas partes e testemunhas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentadas sobre o assunto, firmando o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____